



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.077, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI N° 4.066, DE 13 DE MARÇO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA - LAR TITO PAIVA, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROJETO BEM ESTAR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei n° 4.066, de 13 de MARÇO de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1° - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos do Projeto Bem Estar, oriundos do governo estadual, no valor de R\$ 10.796,36 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), no presente exercício de 2015, à Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 45.670.700/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 998, de 24 de fevereiro de 1977, com sede à Rua 13 de Maio, n° 1.226, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone: (14) 3652-9500 CEP 17300-000 Dois Córregos - SP
e-mail: juridicodc@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e quinze.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -